



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DA  
REGIONALIZAÇÃO DO MÉDICO ESPECIALISTA NO  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**1ª Edição  
2025**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

# **DIRETRIZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO DO MÉDICO ESPECIALISTA NO EXÉRCITO BRASILEIRO**

**1ª Edição  
2025**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.503, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Aprova a Diretriz para Implementação da Regionalização do Médico Especialista no Exército Brasileiro (EB20-D-01.097), 1ª edição, 2025, e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), e os art. 3º, inciso III, e art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.002529/2025-79, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Implementação da Regionalização do Médico Especialista no Exército Brasileiro (EB20-D-01.097), 1ª edição, 2025.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem as medidas necessárias para a execução desta diretriz.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES  
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 13, de 28 de março de 2025)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

| NÚMERO DE ORDEM | ATO DE APROVAÇÃO | PÁGINAS AFETADAS | DATA |
|-----------------|------------------|------------------|------|
|                 |                  |                  |      |

## ÍNDICE DE ASSUNTOS

|                                      | Pag |
|--------------------------------------|-----|
| 1. FINALIDADE.....                   | 5   |
| 2. REFERÊNCIAS.....                  | 5   |
| 3. CONCEPÇÃO GERAL.....              | 5   |
| 4. OBJETIVOS.....                    | 6   |
| 5. ABRANGÊNCIA.....                  | 6   |
| 6. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO..... | 6   |
| 7. ATRIBUIÇÕES.....                  | 8   |
| 8. DISPOSIÇÕES FINAIS.....           | 8   |

## **DIRETRIZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO DO MÉDICO ESPECIALISTA NO EXÉRCITO BRASILEIRO**

### **1. FINALIDADE**

Estabelecer as diretrizes para a implementação da regionalização do médico especialista no Exército Brasileiro, visando a otimizar a distribuição de recursos humanos em organizações militares de saúde (OMS) e atender às necessidades regionais prioritárias, promovendo maior eficiência e sustentabilidade ao Sistema de Saúde do Exército (SSEx).

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 – Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- b. Portaria nº 691, de 22 de setembro de 2009 – Aprova a Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau) e dá outras providências.
- c. Portaria DECEX/C Ex nº 509, de 19 de fevereiro de 2024 – Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão, para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/S Sau-CFO/QC-CFO/QCM – EB60-IR-16.001), 4ª edição, 2024, e dá outras providências.
- d. Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Regionalização de Oficiais Médicos Especialistas (2024).

### **3. CONCEPÇÃO GERAL**

O SSEx conta com oficiais médicos recrutados por concurso público nacional para médicos de carreira ou por convocação para oficiais temporários. A formação ocorre em um curso presencial na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx), com classificação baseada no mérito e alocação prioritária em organizações militares de saúde (OMS).

Apesar dos esforços, a captação de profissionais tem se mostrado insuficiente, especialmente nas especialidades médicas, havendo maior adesão de médicos generalistas, que são inicialmente designados para organizações militares de corpo de tropa.

O SSEX prioriza o atendimento na rede própria para reduzir custos. Entretanto, a escassez de especialistas em algumas OMS acaba gerando encaminhamentos para organizações civis de saúde (OCS).

Estudos realizados identificaram que a baixa adesão ao concurso se deve, em parte, à incerteza sobre os locais de trabalho após o curso de formação. Para enfrentar esse desafio, estão sendo avaliadas ações para atrair e reter médicos, incluindo a proposta de concursos regionalizados para especialidades de difícil recrutamento e alta demanda. Essa modalidade visa a atender guarnições específicas e complementar as vagas nacionais. A Marinha do Brasil já utiliza um sistema semelhante, e um estudo preliminar do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) identificou as especialidades e guarnições prioritárias para um concurso piloto nesse formato, buscando fortalecer a sustentabilidade e eficiência do SSEX.

#### **4. OBJETIVOS**

- a. Otimizar a distribuição de médicos especialistas em OMS estratégicas.
- b. Aumentar a captação e retenção de especialistas.
- c. Reduzir custos operacionais com deslocamentos e encaminhamentos a OCS.

#### **5. ABRANGÊNCIA**

A regionalização será implementada em guarnições prioritárias, conforme definido pelo DGP, atendendo às necessidades identificadas em estudos preliminares.

#### **6. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO**

- a. Concurso de Admissão Regionalizado

##### **1) Quanto ao edital regionalizado**

Devem ser elaborados dois editais distintos para o Concurso de Admissão (CA) ao CFO/S Sau – Med: um destinado às vagas de âmbito nacional e outro às vagas regionalizadas. Essa separação visa a explicitar, de forma clara, as diferenças nas condições de ingresso e nas peculiaridades da carreira para cada modalidade, minimizando, assim, riscos de questionamentos judiciais ou contenciosos administrativos relacionados ao certame.

##### **2) Quanto ao curso de formação de oficiais**

Recomenda-se a manutenção do formato atual do Curso de Formação de Oficiais, garantindo a continuidade do modelo vigente. Após um período mínimo de dois anos de implementação do concurso regionalizado, sugere-se a realização de um estudo de revisão para avaliar a viabilidade, os resultados obtidos e a efetividade do modelo adotado, permitindo ajustes necessários para o aprimoramento do processo.

##### **3) Quanto à distribuição de vagas por especialidades e por guarnições/regiões militares/OMS**

a) O DGP realizará, anualmente, estudo preliminar com o objetivo de embasar a proposta de vagas a ser encaminhada ao Estado-Maior do Exército (EME). Esse estudo

deverá abranger as vagas de âmbito nacional e regional, considerar os impactos no SSEX, com ênfase na sustentabilidade e no histórico de captação em concursos anteriores, especialmente nas especialidades que apresentam maior dificuldade de recompletamento em OMS prioritárias.

b) As vagas destinadas à ampla concorrência e aos candidatos cotistas deverão ser agrupadas na mesma cidade, garantindo equidade e transparência na distribuição das oportunidades.

c) A reversão das vagas regionalizadas que não forem preenchidas deverá ser aplicada exclusivamente às vagas de âmbito nacional, evitando, assim, a concentração desproporcional de especialistas em uma mesma OMS, o que poderia comprometer a distribuição equilibrada de recursos humanos no SSEX.

d) O DGP deverá ajustar os critérios de promoção e valorização do mérito no Sistema de Valorização do Mérito (SVM) para contemplar tempo de serviço em regiões prioritárias.

e) As cotas para o concurso de admissão serão expressamente mencionadas no instrumento convocatório e definidas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvido o DGP, em conformidade com as normas vigentes.

#### b. Adaptação de Quadro de Cargos (QC) e Quadro de Cargos Previstos (QCP)

Para o ano de 2026, não será necessária qualquer alteração de QC ou QCP das OMS envolvidas. Porém, caso sejam necessárias alterações no futuro, as respectivas propostas de alteração de QC e QCP devem ser encaminhadas ao EME em A-2, considerando-se A o ano da efetiva apresentação do militar na OMS, a fim de permitir o planejamento tempestivo das movimentações decorrentes.

#### c. Início da Regionalização

O primeiro concurso para médico especialista regionalizado está previsto para 2025, com a realização do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (CFO/S Sau) programada para 2026.

#### d. Outras Implicações

O EME, o DECEX e o DGP devem seguir as seguintes premissas:

1) o curso de formação para os médicos especialistas regionalizados aprovados deve ser mantido no formato atual, que é de 37 semanas, presencial, na ESFCEX, localizada em Salvador-BA;

2) o curso de aperfeiçoamento para os médicos especialistas regionalizados deve ser mantido no formato atual, ou seja, com a 1ª fase EAD (1 ano) e a 2ª fase presencial (3 meses);

3) o oficial médico inserido no sistema de regionalizado poderá requerer sua exclusão desse regime a partir da promoção ao posto de major. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente; e



4) o oficial médico regionalizado poderá se matricular no Curso de Preparação para o Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) ainda no posto de capitão.

## **7. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Estado-Maior do Exército (EME)**

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente diretriz.
- 2) Supervisionar o desenvolvimento dos projetos decorrentes desta diretriz.
- 3) Propor as medições de indicadores de desempenho para acompanhar a implantação dos aperfeiçoamentos propostos.

### **b. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)**

- 1) Implantar e desenvolver projetos e ações executivas que implementem as concepções contidas nesta diretriz.
- 2) Propor ao EME atos normativos decorrentes, bem como atualizar aqueles sob sua competência no que se refere à promoção, movimentação, cursos, valorização do mérito e avaliação de desempenho.
- 3) Realizar medições de indicadores de desempenho propostos pelo órgão de direção geral (ODG).

### **c. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)**

- 1) Desenvolver, no âmbito do DECEX, projetos e ações executivas que implementem as concepções contidas nesta diretriz.
- 2) Propor ao EME atos normativos decorrentes, bem como atualizar as normas sob sua competência no que se refere às IRCAM/CFO/S Sau, edital de concurso e curso de formação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Os casos omissos serão tratados pelo EME, com consulta ao DGP e ao DECEX.
- b. Estão autorizadas as ligações entre os ODS e o ODG abrangidos por esta diretriz necessárias ao desencadeamento de ações decorrentes.